



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECRETO N.º 030/2022.

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 051/2020, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre sistema de controle e apuração de frequência.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais.

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto nº. 051/2020, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 10. O fechamento da folha mensal acontecerá no dia 14 de cada mês, quando serão gerados os espelhos do ponto eletrônico.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 15/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 13 de Maio de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

DECRETO N.º 030/2022.

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 051/2020, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre sistema de controle e apuração de frequência.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais. DECRETA:

Artigo 1º—O Decreto nº. 051/2020, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 10. O fechamento da folha mensal acontecerá no dia 14 de cada mês, quando serão gerados os espelhos do ponto eletrônico.

Artigo 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 15/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 13 de Maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389511